Para que os efeitos do desemprego para valores de k posteriores ao -6 sejam considerados válidos, é necessário que haja uma tendência paralela entre os grupos de demitidos e de controle, o que se confirma se não houver efeitos estatisticamente significantes da demissão anteriores ao -6. Os resultados apresentados a seguir, onde pode ser verificada essa validade, desdobram essa especificação para diferenciar os efeitos nos grupos de trabalhadores das empresas maiores e menores.

Efeitos no salário, consumo e uso do crédito

O Gráfico 1 mostra o efeito do desemprego sobre o salário. O mês zero representa o mês da demissão. Como queremos capturar o efeito da perda de renda enquanto o trabalhador está desempregado, consideramos o salário igual a zero até ele se reempregar. Os demitidos de firmas maiores apresentam uma queda salarial maior durante o desemprego do que os demitidos de firmas menores, consistente com a diferença salarial entre os grupos. Ademais, os demitidos das firmas menores recuperam o nível salarial inicial após o período de desemprego, enquanto os das firmas maiores tendem a se reempregar com salários em torno de 20% inferiores aos iniciais. Além disso, este grupo apresenta trajetória salarial decrescente quando medida em relação aos pares não demitidos. Dessa forma, para o grupo demitido de empresas maiores, há um efeito duradouro da demissão sobre o nível salarial.

Para a mensuração do endividamento, são selecionadas as modalidades de crédito sem finalidade específica, majoritariamente voltadas para o consumo: são agregadas as modalidades ligadas aos cartões de crédito, ao cheque especial e ao crédito pessoal (com e sem consignação em folha).

Em primeiro lugar, verifica-se que trabalhadores de ambos os grupos – mas principalmente os de empresas menores – tendem a aumentar o endividamento nos meses imediatamente anteriores às demissões (Gráfico 2). Uma possível causa disso é que parte deles tenha conhecimento da demissão antes dos credores, utilizando a oportunidade de se financiar em condições melhores enquanto ainda estão empregados. Esse efeito é estatisticamente significante em todos os períodos do -5 ao -1 para o grupo de trabalhadores demitidos das empresas menores, atingindo 7,3% no período -2. Já para o grupo proveniente das firmas maiores, o efeito é estatisticamente significante apenas no período -3.

Nos meses que se seguem à demissão, ambos os grupos apresentam reduções significativas nos valores de endividamento. Esse efeito possivelmente se deve a uma combinação entre as quitações possibilitadas pela maior liquidez proveniente do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da multa indenizatória, e a menor oferta de algumas linhas de crédito que a dos grupos de controle. Essa redução é marcadamente relevante para o grupo demitido das firmas maiores, no qual o crédito atinge uma queda de 55,3% no mês seguinte ao da demissão.

Em um terceiro momento, o endividamento volta a aumentar à medida que os trabalhadores são reempregados, porém essa tendência se reverte para o grupo demitido das firmas maiores. Com isso, ao final do período, observam-se quadros bastante diferentes para os dois grupos. Os trabalhadores demitidos das firmas menores, que obtiveram recomposição salarial (e mesmo menores reduções de renda disponível, provavelmente em função da maior cobertura do seguro-desemprego em termos de percentual do salário), acabam com uma dívida 27,4% maior do que tinham seis meses antes da demissão. Por outro lado, os trabalhadores demitidos de empresas maiores, que sofreram redução de renda mais prolongada, tiveram redução de 44,7% do crédito, usando a mesma base de comparação.

Isso exclui, por exemplo, os financiamentos imobiliário e de veículos, que são voltados para a aquisição de bens específicos, os quais servem também

As variáveis dependentes de crédito foram usadas na forma ln(1+saldo), permitindo, assim, o cálculo da variação percentual média com a inclusão dos indivíduos que apresentavam saldo zero.